



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 05 MAIO DE 2026.

Lido no Expediente de  
Sessão 07/05/2026  
1º Secretária  
Andressa

**APROVADO**  
EM 07/05/2026  
Presidente

CRIA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTES, DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR em exercício, DIOGO ARAÚJO COELHO,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária de Esportes, órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passando a integrar a Lei Municipal nº 518/2025, de 29 de julho de 2025.

CAPITULO II  
DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTES

**Art. 2º** A Secretaria Municipal Extraordinária de Esportes tem como finalidade planejar, organizar, coordenar e executar as políticas públicas de esporte e lazer no Município, com a promoção do desenvolvimento físico, inclusão social e recreação para a população alto alegreense.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I – Elaborar diretrizes e estratégias para fomentar o esporte e o lazer no Município, promovendo inclusão social e qualidade de vida;
- II – Criar, coordenar e executar programas esportivos e recreativos para diferentes faixas etárias e públicos-alvo;
- III – Organizar competições, torneios e festivais esportivos para incentivar a prática esportiva e revelar talentos;
- IV – Estabelecer programas de incentivo, patrocínio e apoio técnico para atletas, equipes e entidades esportivas do Município;
- V – Administrar, manter e ampliar espaços esportivos públicos, garantindo sua acessibilidade e funcionamento adequado;
- VI – Buscar financiamentos, patrocínios e parcerias com órgãos públicos, privados e entidades do terceiro setor para fortalecer as iniciativas esportivas municipais;
- VII – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades, incentivando a formação de novos atletas e o desenvolvimento social por meio do esporte;

Diogo A...



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
**GABINETE DO PREFEITO**

VIII – Desenvolver programas específicos para pessoas com deficiência, pessoas idosas e populações vulneráveis, garantindo a democratização do acesso ao esporte;

IX – Supervisionar o cumprimento de normas e regulamentos relacionados ao uso dos espaços esportivos e à realização de eventos esportivos municipais;

X – Criar condições para o desenvolvimento de atletas e equipes de alto rendimento, representando o Município em competições regionais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE  
ESPORTES

**Art. 3º.** A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal Extraordinária de Esportes será composta por:

- I – Secretário Municipal Extraordinário de Esportes;
- II – Secretário Municipal Adjunto Extraordinário de Esportes; e
- III – Diretor do Departamento de Desporto.

§1º Os demais cargos necessários ao funcionamento da Secretaria serão definidos por ato do Poder Executivo, observada a legislação orçamentária vigente.

§2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a estrutura organizacional, atribuições internas e funcionamento da Secretaria mediante Decreto.

**Art. 4º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Esportes e Secretário Municipal Adjunto Extraordinário de Esportes.

Parágrafo Único. O subsídio mensal do Secretário Municipal Extraordinário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e de Secretário Municipal Adjunto Extraordinário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo obedecerá aos valores estabelecidos na Lei Municipal nº 537/2025, de 10 de dezembro de 2025.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Esportes, compõe-se de:

- I – Gabinete do Secretário Municipal;
- II – Gabinete do Secretário Adjunto;
- III – Departamento de Desporto.

Parágrafo Único. Fica excluído da estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal de Educação o Departamento de Desporto.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

*Diego A...*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º.** Inclui os incisos V e XX ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 518/2025, de 29 de julho de 2025, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º .....:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação.

(...)

XX - Secretaria Municipal Extraordinária de Esportes.” NR

**Art. 7º.** Altera a Lei Municipal n.º 533/2025 - Plano Plurianual do Município de Alto Alegre/RR, para o Quadriênio 2026/2029, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e altera a Lei Municipal n.º 534/2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que passarão a contar com a criação e inclusão do Órgão Secretaria Municipal Extraordinária de Esportes, podendo o Poder Executivo abrir, por Decreto, crédito adicional especial, no orçamento do Município de Alegre/RR.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, a fazer alterações necessárias, no Plano Plurianual 2026—2029.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos orçamentários necessários à implantação e funcionamento da Secretaria criada por esta Lei, observadas as disposições da legislação vigente.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre, estado de Roraima, em 05 de maio de 2026.

  
**DIOGO ARAUJO COELHO**  
Prefeito Municipal em exercício

Lei nº \_\_\_\_/2026.

**ANEXO ÚNICO – CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTES**

Ordem	Denominação	Carga horária semanal	Requisitos	nº de cargos	Vencimentos
1	Secretário Municipal Extraordinário de Esportes	40h	Ensino médio completo	01	R\$ 7.000,00
2	Secretário Municipal Adjunto Extraordinário de Esportes	40h	Ensino médio completo	01	R\$ 4.900,00
3	Diretor do Departamento de Desporto	40 h	Ensino médio completo	01	3.500,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre,  
Ilustres Vereadores,


Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei n. 010/2026 que, "CRIA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTES, DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei visa atender à necessidade da gestão municipal de fomentar o esporte e o lazer, reconhecendo-os como ferramentas essenciais de transformação social, qualidade de vida e saúde pública dos munícipes alto alegrenses.

A gestão municipal reconhece a vocação da população à prática de esportes e, a criação da nova secretaria busca proporcionar autonomia administrativa à pasta, permitindo avanços que não eram possíveis enquanto a a gestão pública de esportes estava subordinada à Secretaria de Municipal de Educação, a autonomia da pasta fortalecerá as ações e o fomento de projetos esportivos.

São essas as considerações que faço ao projeto de lei de relevância social para a gestão municipal e à população alto alegrense, contando com a presteza e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência e emergência, valendo-me da oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Alto Alegre (RR), 05 de maio de 2026.

  
**DIOGO ARAÚJO COELHO**  
Prefeito Municipal em exercício